

PROCESSO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PISOS ARTICULADOS PARA AS QUADRAS, GINÁSIOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
Início do Recebimento das Propostas no site	09h00min de 10/12/2024
Fim do Recebimento das Propostas	08h30min de 20/12/2024
Abertura e Avaliação das Propostas	09h00min de 20/12/2024
LOCAL: Portal de Licitações CONCEN https://concen.eportal.net.br/licitacoes	
<i>Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).</i>	

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, situado no Edifício Victória Business Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207 - Sala 1003, Jardim dos Manacás, Araraquara/ SP, CEP. 14801-5340, neste ato representado por seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para o objeto em epígrafe, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, tal como as Resoluções CONCEN 01/2024 e 03/2024, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Licitações do CONCEN**.

Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Licitações do CONCEN: <https://concen.eportal.net.br/licitacoes> ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PISOS ARTICULADOS PARA AS QUADRAS, GINÁSIOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/21, especialmente pelos artigos 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria, em especial a Resolução CONCEN 03/2024.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2. Os Órgãos Participantes são os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CONCEN, além de eventuais órgãos e entidades de administrações públicas municipais que manifestaram interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONCEN, e integram a ata de registro de preços;

2.2.3. Os Órgãos Não Participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas no Portal de Licitações do CONCEN e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

- a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação.
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/21); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/21), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ficando autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- f) Empresas reunidas em Consórcio, sob qualquer forma de constituição.

3.3. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.3.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada, para garantia do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

3.4. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Portal de Licitações do CONCEN.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.6. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Portal de Licitações e Diário Oficial do CONCEN, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Licitações do CONCEN, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro, com a criação de usuário deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONCEN - <https://concen.eportal.net.br/licitacoes>

4.3. Para efetuar a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com * vermelho).

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações do CONCEN e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta no Portal de Licitações do CONCEN.

5.1.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativos, com a indicação dos valores unitários e totais ofertados, englobando todas as despesas para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

5.4. O não registro da **proposta** no sistema eletrônico contendo todos os itens ofertados e seus respectivos **valores**, também implicará na **desclassificação** do licitante.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente com o registro da proposta no sistema, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de Habilitação exigidos no Termo de Referência, acompanhado da Proposta identificada, com a descrição do objeto, os valores unitários e totais de cada item ofertado, dessa vez contendo a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Termo de Referência e no Modelo de Proposta.

6.1.1. A proposta identificada a ser encaminhada com a documentação deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

6.1.2. O acesso à proposta identificada será realizado somente quando da abertura/ acesso da documentação da empresa melhor classificada na fase de classificação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

6.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO – PROPOSTAS REGISTRADAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal de Licitações do CONCEN, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também serão desclassificadas as propostas registradas no sistema que identifiquem o licitante.

7.3. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a etapa competitiva.

7.5. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.2. Os lances deverão ser realizados com base no valor global.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos abertos, com lance final fechado.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e abaixo do menor preço registrado na disputa.
- 8.5. Poderá ser estabelecido pela Pregoeira intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá do seguinte modo:
- 8.7.1. Na etapa aberta, a duração da etapa aberta de lances será de 15 minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 8.7.2. Na etapa fechada, o licitante terá até 5 minutos para enviar um lance final e fechado.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.11.1. As regras previstas no item acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e assemelhadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e assemelhadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e assemelhadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

8.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

8.22. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação.

9.2. O CONCEN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e outras comprovações.

10.3.1. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes ao credenciamento no Portal de Licitações do CONCEN deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no Termo de Referência, para fins de HABILITAÇÃO.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou assemelhadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, haverá convocação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprove a regularização. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor definitivo e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

11.2.1. Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

11.4. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

11.5. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- I. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- II. Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- III. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O recurso será dirigido a Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou, no caso de ME, EPP ou assemelhadas, não realizar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06 e suas alterações posteriores.

12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, nos termos do modelo constante no Anexo VI, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor da ata se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

14.2. Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2 acima, o Consórcio, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. O extrato da ata de registro de preços será publicado pelo CONCEN no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

14.6. As condições de contratação/ utilização da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas no item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I.

14.7. As condições para alteração da ata e dos preços registrados, bem como para cancelamento da ata de registro estão definidas nos itens 08 e 09 da Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VI.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

15.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados a Pregoeira através do e-mail licitacao@concen.sp.gov.br ou no campo “Esclarecimentos” no Portal de Licitações do CONCEN, ou ainda, poderão ser protocolados na sede administrativa do CONCEN, situada no Edifício Victória Business na Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207, Sala 1003, Jardim dos Manacás, Araraquara / SP, CEP 14.801-534, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para abertura do certame.

15.2. As **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital poderão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes, através do campo “Impugnar Edital” no Portal de Licitações do CONCEN, ou pelo e-mail licitacao@concen.sp.gov.br, ou ainda protocolados na sede administrativa do CONCEN, situada no Edifício Victória Business na Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207, Sala 1003, Jardim dos Manacás, Araraquara / SP, CEP 14.801-534.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) serão considerados intempestivos.

15.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Licitações e no sítio eletrônico oficial do CONCEN, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

16.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.3. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

16.4. O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.5. Ficam designados Pregoeira e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de contratação.

16.6. A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.7. É competente o foro da Comarca da sede do CONCEN para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Outras Comprovações;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

Araraquara, 09 de Dezembro de 2024.

José Antônio da Silva Júnior
Secretário Executivo do CONCEN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PISOS ARTICULADOS PARA AS QUADRAS, GINÁSIOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: bens e serviços comuns de engenharia, que não apresentam complexidade técnica e operacional para sua execução e apresentam padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos de forma precisa e suficientemente clara neste Termo de Referência, através de especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser executados habitualmente por empresas habilitadas no mercado local e nacional.

1.2. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	4.500
2	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	300.000
3	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	4.500
4	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M³	4.500
5	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M²	300.000
6	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	300.000
7	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M²	78.000
8	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	208.500

1.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como é de conhecimento geral, os próprios públicos necessitam de constante reparo, compreendendo as unidades escolares e esportivas, e especificamente os espaços destinados às práticas esportivas e recreação.

Cabe aos municípios proporcionar condições adequadas dos espaços públicos municipais para práticas esportivas e recreativas nas unidades escolares e esportivas, sendo que muitas áreas necessitam de reparos nos pisos como playgrounds e quadras.

Os municípios não possuem em seu quadro de pessoal a mão de obra em quantidade e com qualificação técnica necessárias para executar os serviços, procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura das quadras e espaços públicos que estão sob sua gestão.

Além disso, é importante a aquisição de revestimento permeada de maior durabilidade pelos municípios, diminuindo os gastos com a manutenção do pavimento, assim como produtos com cores que não desbotem com a chuva e nem com a incidência da luz solar, a fim de manter as demarcações das quadras mais tempo, evitando assim gastos excessivos com as manutenções e pinturas dessas áreas.

Importante destacar que a manutenção destas instalações está prevista no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), na meta 6, estratégia 6.3, cujo teor transcreve-se supra:

*6.3) institucionalizar e **manter**, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da **instalação de quadras poliesportivas**, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; (grifado)*

Neste sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem acompanhado essa meta, sendo quesito de avaliação do IEGM I-Educ.

O registro de preços pretendido se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas ao uso, o bom estado de conservação e a melhoria da vida útil da infraestrutura dos pisos das quadras e espaços públicos dos municípios consorciados, para atender aos requisitos de eficiência, desempenho e segurança

no pleno funcionamento de suas atividades institucionais e assegurar os requisitos de conforto, segurança, salubridade, condições ergonômicas e bem-estar de alunos e usuários dos espaços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de pisos articulados para as quadras, ginásios e demais espaços pertencentes as unidades escolares e esportivas dos municípios consorciados ao CONCEN.

O registro de preços para o fornecimento de pisos articulados é compatível com as finalidades do CONCEN, proporcionando uma alternativa de compra aos municípios consorciados, representando uma contratação estratégica e responsável que atende plenamente às necessidades públicas identificadas.

Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo uma vida útil extensa, diminuindo os gastos com a manutenção dos pisos, respeitando os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, além das disposições atinentes do Código de Defesa do Consumidor.

Os pisos devem proporcionar absorção de impacto evitando lesões nas práticas esportivas e recreativas, dando um aspecto visual harmônico nos espaços públicos.

As cores não devem desbotar com a chuva e nem com a incidência da luz solar, e os produtos devem possuir tecnologia que permita uma grande vida útil, mantendo as demarcações das quadras por muito mais tempo.

A detentora/ contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e garantia dos pisos, de acordo com a demanda de cada órgão contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Todos os produtos e serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da detentora/ contratada.

4.3. Será admitida a subcontratação de parcela não relevante do objeto, desde que autorizada pelo órgão contratante.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.6. Os produtos fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 2 anos, com assistência técnica no local de instalação e atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do órgão contratante.

4.7. Conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 o CONCEN justifica a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio diante das peculiaridades do objeto. É imprescindível o objeto da contratação seja atendido por um único fornecedor/ prestador, a fim de se manter a padronização do fornecimento e instalação dos pisos, buscando-se uma maior qualidade na padronização e economicidade no fornecimento e prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Especificação do Produto

Piso Flexível Esportivo Portátil EXTERNO, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE; tecnologia antiderrapante; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos por metro quadrado; dispensa o uso de manta de borracha. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea para perfeito acabamento, com junta de dilatação. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contra piso, cores a serem definidas na entrega.

5.2. Especificação dos itens de acabamento:

5.2.1. Rampa lateral – acabamento lateral, para piso modular esportivo externo e interno, a rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), com sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 8(oito) pinos de amortecimento devidamente acoplados na estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm, o comprimento deve ser compatível com o piso.

5.2.2. Cantoneira 90º - para piso modular esportivo externo e interno, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento.

5.2.3. Rodapé de parede - sobreposta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (UV) e (AO) sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente

entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acúmulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas. Medidas 250 mm a 304 mm largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes, no mínimo 02 (dois) máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplando uma peça a outra, com no mínimo 40mm e no máximo 60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura para fornecendo estabilidade no encaixe, o produto deve ser compatível com o piso modular.

5.3. Condições de Execução

5.3.1. As entregas e instalações deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

5.3.2. No ato da entrega e instalação dos produtos serão realizados pela Detentora/Contratada, os testes necessários para comprovação da qualidade dos produtos e, quando necessário realizar as correções e substituições, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicionais para o Órgão Contratante e/ou Gerenciador da Ata.

5.3.3. A Detentora/Contratada deverá possuir profissionais técnicos habilitados para a realização dos serviços de instalação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A contratação com o prestador registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada órgão contratante.

6.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do CONCEN.

6.1.5.1. Após a autorização do CONCEN, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.5.2. O prazo previsto no item 6.1.5.1 acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CONCEN, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.1.5.3. Fica vedada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CONCEN pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital.

6.1.5.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CONCEN e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONCEN e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CONCEN cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. O objeto do contrato será recebido diretamente por cada órgão contratante:

a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

6.3.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.3.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.3.3.1. O fiscal atuara junto ao Contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CONCEN, como o órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.4.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/ contratada;
- c) Regularizar os pisos onde serão instalados os produtos;
- d) Permitir acesso dos técnicos da detentora aos locais onde serão instalados os pisos, colaborando na adoção de medidas necessárias aos serviços, exigindo sempre a identificação funcional;
- e) Não permitir que terceiros tenham acesso aos locais onde serão instalados os pisos;
- f) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da detentora/ contratada.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- j) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONCEN.

6.4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/ CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;
- i) Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- n) Apresentar relação dos técnicos que efetuarão a instalação e/ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

- o) Zelar pelo bom comportamento dos empregados envolvidos na prestação de serviços e que estes se apresentem convenientemente trajados (uniforme) e devidamente identificados;
- p) Fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias para a execução dos serviços, incluindo as pinturas das demarcações dos espaços onde os pisos serão instalados;
- q) Transportar e/ou remover materiais e equipamentos, em caso de necessidade, ficando totalmente por conta da empresa as despesas e os riscos decorrentes desta prestação de serviço.

6.5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.5.1. Tratar como confidenciais informações e dados de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Os Participantes ou a Detentora/ Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.6.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do

período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.6.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.6.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.6.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de

declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

6.6.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os produtos e serviços contratados e efetivamente executados,
- 7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/ depósito na conta corrente da detentora/ contratada, no banco informado na ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.
- 7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.
- 7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.1.1. Será adotado o procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para formação de Atas de Registro de Preços.
- 8.1.2. O REGIME DE EXECUÇÃO será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

- 8.2.1. A proposta de preços final a ser encaminhada deverá conter:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Preços unitários, totais e global da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados neste Termo de Referência.

d) indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

8.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
ILG	$= \frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)}$	≥ 1
ILC	$= \frac{(AC)}{(PC)}$	≥ 1
ISG	$= \frac{AT}{(PC+ELP)}$	≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

d) Comprovação de capital mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares de complexidade operacional equivalente ou

superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

8.3.4.1.1. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) do item piso modular em polipropileno, considerando a sua relevância, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 14.133/21.

8.3.4.1.2. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos itens, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

8.3.4.1.3. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Serviço, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

8.3.4.1.4. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de serviço sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

8.3.4.1.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante da execução.

8.3.4.1.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

8.3.4.1.7. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

8.3.4.1.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.3.4.2. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÕES

8.3.5.1. As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. AMOSTRAS E LAUDOS

8.4.1. O licitante classificado em primeiro lugar e declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar 1m² de “PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO”, para os demais itens uma peça de cada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, para comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas, conforme especificações constantes deste termo de referência.

8.4.2. Junto com as amostras, deverão ser apresentados licitante classificado em primeiro lugar e declarado provisoriamente vencedor, os seguintes documentos:

a) ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza 60 a 75 Shore A (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 8,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412), referente ao piso;

b) laudo de resistência à queda emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que o produto suporta no mínimo 1,00 mt de queda livre, que atende a norma ABNT NBR 16071-2:2021 e 16071-3:2021, referente ao piso;

c) laudo ou ensaios específicos conforme métodos estabelecidos pelas normas ISO 1182, NBR 8660 e ASTM E662, determinado que os produtos, ou seja, piso externo, rodapé, rampa e cantoneira, são classificados como IIA.

8.4.3. As amostras e documentos deverão ser entregues no local indicado pelo Pregoeiro, acompanhadas de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref), nº da licitação, além da relação dos documentos que o acompanhem.

8.4.4. A amostra apresentada deverá conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, estar embalada e devidamente identificada.

8.4.5. A amostra, juntamente com seu(s) documento(s), será (ão) analisada (s) pelo Pregoeiro acompanhado de equipe de apoio, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar o atendimento do material, frente à documentação apresentada e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.6. No caso de aprovação da amostra, o pregoeiro declara o licitante como vencedor definitivo;

8.4.7. No caso de reprovação da(s) amostra(s) e/ou documento(s) apresentado(s), o pregoeiro desclassificará a licitante e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostra(s) de acordo com a especificação solicitada.

8.4.8. A não apresentação das amostras e/ou documentos dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é R\$ 205.926.002,66, conforme custos estabelecidos na tabela SIURB, data base julho/2024, considerado, ainda, um BDI de 25,56%, composto conforme a tabela a seguir:

BDI - COM DESONERAÇÃO EDIFICAÇÕES		
Escritório Central	4,46%	1,0446
Lucro Bruto	8,00%	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	4,50%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES		25,56%

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PISOS ARTICULADOS PARA AS QUADRAS, GINÁSIOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

Pregão Eletrônico: 04/2024	Data Abertura: 20/12/24	Horário: 09h:00min.
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: _____ **- nº** ____ **/ Agência:** _____ **/ Conta Corrente:** _____

Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ **Cargo:** _____ **RG nº:** _____ **CPF nº:** _____

Data de Nascimento: _____ **Endereço residencial completo:** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ **Telefone(s):** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	4500		
2	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	300000		
3	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	4500		
4	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M³	4500		
5	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM	M²	300000		

	ESPESSURA ATÉ 4 CM				
6	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	300000		
VALOR TOTAL				R\$ 0,00	

Valor Total da Proposta R\$: _____.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

OBS: ESTE MODELO REFERE-SE A PROPOSTA A SER ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA.

NA PROPOSTA REGISTRADA PARA DISPUTA NÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/ 88

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Licitante _____ com sede em _____,
inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assemelhadas _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITACAO E OUTRAS
COMPROVAÇÕES

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Licitante _____ com sede em _____,
inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que

- a) Atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.
- d) Não foi declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.

PROCESSO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

01. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PISOS ARTICULADOS PARA AS QUADRAS, GINÁSIOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social:

CNPJ:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Endereço Completo:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:

Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de Nascimento: _____ Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

03. VALOR DA ATA E PREÇOS REGISTRADOS:

03.1. O valor total da presente ata é de R\$ _____ (_____), conforme itens e valores registrados:

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/21.

07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.6 do Termo de Referência - Anexo I.

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021;

08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.

08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

- a) Caso seja comprovada o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

- b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal 14.133/2021.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA

09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- I. Por decurso do prazo da vigência;
- II. Quando o interesse público assim exigir;
- III. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
- IV. Na hipótese prevista no item 15.6.2 acima, deste edital;
- V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

09.2.2. pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, em / / 2024

.....
(Secretário Executivo do CONCEN)

.....
(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO VII
“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*